

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 681

*Senhores Deputados.*—À vossa comissão de guerra foi apresentado o projecto de lei n.º 635-M, relativo a um empréstimo de 1:000 contos para completar a instalação do Parque de Material Aero-náutico, em Alverca, projecto que lhe morece parecer favorável, e para cuja discussão pede a maior rapidez possível. A Grande Guerra que vem de terminar já acentuou bem o papel que a aviação tem a desempenhar na organização ofensiva e defensiva dos Estados.

Tornou-se ela uma nova arma que não só comparticipa do combate lutando, mas também fornece todos os elementos de informação indispensáveis a um exército em operações e referentes à forma do terreno, à disposição de forças do inimigo, aos seus movimentos de tropas e concentrações, definindo assim os pontos em que elle é vulnerável e patenteando as suas imediatas intenções.

Desempenha, pois, a aviação, fazendo parte dum exército, duas indispensáveis e eficazes funções: uma destrutiva, outra informadora.

Durante a paz desempenha a aviação um importante papel de ligação, sobretudo num país onde estas são tam escassas, difficis e morosas, quando não impossíveis, de mais a mais impondo-se pela sua rapidez e, porventura, até pela economia que desta resulta.

E no entanto, a despeito do valor pessoal dos aviadores portugueses, muitos dos quais brilhantemente o provaram na Grande Guerra, em França e na África, quasi tudo está por fazer em Portugal, em matéria de aviação, vivendo esta mais

da interferência dos seus aviadores junto das estações officiais e do Parlamento, do que da fixação normal nos orçamentos das quantias indispensáveis à sua organização, estabelecimento e manutenção. Têm sido de facto as instancias destes, quer junto dos Ministros da Guerra, quer junto de amigos seus com assento nas Câmaras, que têm conseguido as verbas com que ela tem arrastado uma precária existência.

Tem a aviação urgente necessidade duma organização por unidades, devidamente constituídas, com todos os seus pertences, que lhes permitam operar isoladamente, e necessita também de pistas de aterrissagem em diferentes pontos do país.

Sucede até que o presente projecto de lei visa também à execução de trabalhos no campo de Alverca, que é pista internacional de aterrissagem, de forma a collocá-los nas condições que são exigidas nos nossos entendimentos de natureza internacional.

E as actuais condições do campo de Alverca são tais que há bem pouco, tencionando um avião, conduzindo dez passageiros, vir até ao nosso país, o técnico que veio verificar o estado da pista informou por forma que o aparelho não se aventurou para àquem de Madrid. Isto a despeito das nossas obrigações resultantes de compromisso internacional.

Entende, pois, a vossa comissão de guerra não só que o projecto deve merecer a vossa aprovação, mas também que elle deve ser votado o mais rápidamente possível.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 8 de Março de 1921.

*João Pereira Bastos.*  
*Júlio Cruz.*  
*Viriato Fonseca,*  
*Francisco da Cunha Rêgo Chaves.*

*Vergílio Costa.*  
*Helder Ribeiro.*  
*Américo Olavo, relator.*

*Senhores Deputados.*—A vossa comissão de finanças, estudando o projecto de lei n.º 635-M, concorda com as considerações expostas pela comissão de guerra, e afirma a opinião de que, mesmo para economia dos dinheiros públicos, é indispensável que o Parque de Material Aeronáutico disponha dos fundos necessários para a montagem das suas instalações e para a aquisição do material de que carece para os seus serviços, evitando compras que por terem de ser realizadas no estrangeiro ou em condições pouco económicas, originam bem maior dispêndio sem conseguirem as vantagens que a instalação regularmente iniciada devem, de facto, dar a esse importante serviço do nosso exército.

Tendo, porém, em atenção a impossibilidade de se contrair um empréstimo no presente momento ao juro designado no projecto e ainda a vantagem de estabelecer condições que melhor garantam o económico emprêgo dos fundos obtidos por este empréstimo, a vossa comissão de finanças propõe que seja dada ao projecto a redacção seguinte:

Artigo 1.º É o Ministério da Guerra autorizado a contrair na Caixa Geral dos Depósitos um empréstimo da importância de 1:000.000\$, à taxa de juro não excedente a 7 por cento, amortizável num período não inferior a quinze anos, destinado exclusivamente a completar a instalação do Parque de Material de Aeronáutica em Alverca do Ribatejo compreendendo a sua sede (construção e conclusão de edificios, compra de máquinas e matérias primas, montagem da central eléctrica, e obras análogas), e os trabalhos

complementares de regularização da sua pista e da pista internacional de aterragem.

Art. 2.º Depois de realizado o empréstimo designado no artigo precedente, será descrita a sua importância total no orçamento do Ministério da Guerra em capítulo de despesa extraordinária sob a epígrafe «Despesas do Parque de Material de Aeronáutica nos termos da lei n.º . . . de . . .», devendo o produto correspondente ser escriturado como receita extraordinária do Estado sob a rubrica «Produto do empréstimo de 1:000.000\$ para despesas do Parque de Material de Aeronáutica nos termos da lei n.º . . . de . . .».

Art. 3.º Cumprida que seja a formalidade a que se refere o artigo precedente, a Caixa Geral dos Depósitos entregará a importância do empréstimo ao Banco de Portugal como Caixa do Tesouro, podendo em seguida o Conselho Administrativo do Parque de Material de Aeronáutica processar os títulos necessários ao levantamento das quantias de que carecer para os fins mencionados no artigo 1.º desta lei, ficando, porém, o respectivo ordenamento sujeito a autorização do Ministro das Finanças.

Art. 4.º Os artigos de material para o Parque de Material de Aeronáutica serão adquiridos pelo Conselho Administrativo deste estabelecimento, podendo ser dispensadas pelo Ministro da Guerra, sob proposta do mesmo conselho, devidamente fundamentada, as formalidades de Contabilidade Pública quando as circunstâncias o reclamem.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 16 de Março de 1921.

*Vitorino Guimarães.*

*José de Almeida (com declarações).*

*Raul Tamagnini.*

*Afonso de Macedo.*

*Mariano Martins.*

*J. M. Nunes Loureiro.*

*Joaquim Brandão.*

*Manuel Ferreira da Rocha.*

## Projecto de lei n.º 635-L

*Senhores Deputados.* — Considerando que é absolutamente urgente acudir às necessidades da nossa aviação militar a fim de evitar que estes serviços paralisem completamente;

Atendendo a que a base primordial desses serviços consiste:

1.º Numa boa oficina de construção e reparação;

2.º Numa escola de ensino devidamente organizada para a instrução de todo o pessoal (pilotagem, navegação aérea, observadores e mais especialidades técnicas);

3.º Num núcleo central de organização exclusivamente militar, que tem por fim estudar e praticar a melhor aplicação e aproveitamento da aviação como arma de guerra;

Considerando por fim que se não deve deixar desaparecer o já existente para evitar um esforço relativamente pequeno

comparado com os milhares de contos já gastos;

Tenho a honra de apresentar o seguinte projecto de lei:

Art. 1.º É autorizada a abertura de um crédito especial de 350.000\$ em favor do Ministério da Guerra para fazer face às despesas com a aviação militar.

Art. 2.º Estes créditos serão assim distribuídos:

200.000\$ para a Escola Militar de Aviação;

150.000\$ para o Grupo de Esquadilhas de Aviação «República».

Art. 3.º Estes créditos serão levantados por uma só vez pelos Conselhos Administrativos das respectivas unidades e exclusivamente destinados para as suas instalações e compra de materiais.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Deputado, *António Granjo.*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR